



DECRETO Nº 3.284/2019

Regulamenta a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, e Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos e institui a Ouvidoria Municipal e a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante.

O Prefeito do Município de Venda Nova do Imigrante, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto Regulamenta a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, e Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos e institui a Ouvidoria Municipal e a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do município de Venda Nova do Imigrante.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº. 12.527, de 2011 e Lei Federal nº. 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação do ouvidor, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto neste decreto aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta e às autarquias, às fundações públicas, às empresas controladas pelo Município e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras que vierem a serem criadas.

§ 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;